

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 131/2002

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr(a). Procurador(a), Dr.(a.) CLÁUDIO CORDEIRO QUEIROGA GADELHA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ALUISIO RODRIGUES, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, RUY ELOY, AFRÂNIO NEVES DE MELO, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA e EDVALDO DE ANDRADE, apreciando a MA-4263/02, em que é requerente a servidora OZANETE GONDIM GUEDES PEREIRA, RESOLVEU, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto em face do despacho indeferitório do pedido de reconsideração, relativo ao pagamento de opção pela remuneração integral da Função Comissionada FC-09, com ressalva da Juíza Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega.*****

Obs: Deferida juntada de voto ao Exmo. Sr. Juiz Presidente. Ausente a Juíza Ana Maria Ferreira Madruga, em gozo de férias regulamentares.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2002.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA

JUIZ PRESIDENTE

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO